



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/1098

Vitória, 15 de outubro de 2021

Ao Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.794, o Autógrafo de Lei nº 11.469/2021, referente ao Projeto de Lei nº 241/2020, de autoria do Vereador Luiz Emanuel Zouain da Rocha.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc.5783808/2021

Ref.Proc.7782/2020-CMV/DEL

jfmm



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.794

Altera a Lei n° 8.385, de 07 de dezembro de 2012, que cria o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no bairro Jardim Camburi.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. O Art. 1° da Lei n° 8.385, de 07 de dezembro de 2012, que cria o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no bairro Jardim Camburi, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°- Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, situado na Praça Coronel Leônicio Ferreira de Resende, s/n°, bairro Jardim Camburi, denominado Professor Rubens José Vervloet Gomes." (NR)

Art. 2°. Fica revogado o "Parágrafo Único" da Lei n° 8.385, de 07 de dezembro de 2012, que cria o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no bairro Jardim Camburi.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de outubro de 2021


Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc.5783808/2021
Ref.Proc.7782/2020-CMV/DEL
jfm



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200330031003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.